



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



LEI Nº 939, DE 28 DE JULHO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ZONA
URBANA NO MUNICÍPIO DE
QUEBRANGULO E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o poder legislativo municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a área rural compreendida pela matrícula nº 2.471 de 03/02/2012, Livro 2, ficha 001 registrada no Serviço Notarial e Registral – Único Ofício, especificada no Memorial Descritivo, parte integrante desta lei, com a área de 4837,88 metros quadrados, situada as margens da estrada que dá acesso a barragem da Carangueja, neste município, com área de 100,00 hectares, convertida em **ZONA URBANA**, conforme descrição:

Vértice 0 de Coordenadas UTM SAD 69 E 777747,567m e N 8969188,171m; deste, com o azimute de 324° 40' 53" e distancia de 82,93m, chega-se ao Vértice 02 de coordenadas E 777765,502m e N 8969255,841m; do vértice 2 ao vértice 09, limitando-se pelo lado esquerdo com fundos de residências, deste, com o azimute de 335° 48' 13" e distância de 70,91m, chega-se ao Vértice 03 de coordenadas E 777646,438m e N 8969302,522m, deste, com azimute de 291° 37' 27" e distância de 23,72m, chega-se ao Vértice 04 de coordenadas E 777624,388m e N 8969329,263m; deste, com azimute de 340° 49' 42" e distância de 90,86m, chega-se ao Vértice 05 de coordenadas E 777594,549m e N 89694115,085m; deste, com o azimute de 320° 33' 22" e distância de 91,20m, chega-se ao Vértice 06 de coordenadas E 777536,606m e N 8969485,516m; Deste, com o azimute de 325° 39' 34" e distância de 83,35m, chega-se ao Vértice 07 de coordenadas E 777489,589m e N 8969554,33m; deste, com o azimute de 333° 33' 11" e distância de 44,68m, chega-se ao Vértice 08 de coordenadas E 777469,692m e N 8969594,336; do vértice 04 ao vértice 13, limitando-se pelo lado esquerdo com a estrada que dá acesso à barragem da Carangueja, deste, com o azimute de 8° 25' 49" e distância de 58,29m, chega-se ao Vértice 09 de coordenadas E 777478,237m e N 8969651,992m; deste, com o azimute de 16° 28' 32" e distância de 145,47m, chega-se ao Vértice 10 de coordenadas E 777519,494m e N 8969791,492m; deste com o azimute de 301° 10' 03" e distância de 118,49m, chega-se ao Vértice 11 de coordenadas E 777418,108m e N 8969852,815m; deste com o azimute de 314° 46' 40" e distância de 108,69m, chega-se ao Vértice 12 de coordenadas E 777340,815m e N 8969929,511m; limitando-se pelo lado esquerdo com estrada vicinal, deste, com o azimute de 345° 29' 06" e distância de 8.02m, chega-se ao Vértice 13 de vicinal, deste com coordenadas E 777338,281m e N 8969937,124m; deste, com o azimute de 44° 36' 56" e distância de 311,83m, chega-se ao Vértice 14 de coordenadas E 777557,297m e N 8970159,099m; deste, com azimute de 36° 18' 37" e distância de 152,71 m, chega-se ao Vértice 15 de coordenadas E 777647,725m e N 8970282,155m; deste, com o azimute de 90° 00' 00" e distância de 17,84m, chega-se ao Vértice 16 de coordenadas E 777665,543m e N 8970283,052m; deste, com o azimute de 118° 58' 38" e distância de 546,79m, chega-se ao Vértice 17 de



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



coordenadas E 778161,59m e N 8970053,045; deste, com o azimute de 123° 11' 27" e distância de 538,64m, chega-se ao Vértice 18 de coordenadas E 778612,622m e N 8969758,569m; limitando-se ao vértice 16 ao vértice 19, pelo lado direito com as terras remanescentes, deste com o azimute de 119° 53' 45" e distância de 366,74m, chega-se ao Vértice 19 de coordenadas E 778930,562m e N 8969575,776m; deste, com o azimute de 326° 47' 25" e distância de 108,88m, chega-se ao Vértice 20 de coordenadas E 778640,209m e N 8969454,724m; deste, com o azimute de 292° 32' 15" e distância de 97,28m, chega-se ao Vértice 22 de coordenadas E 778550,356m e N 8969492,011m, deste, com o azimute de 271° 51' 49" e distância de 36,76m, chega-se ao Vértice 23 de coordenadas E 778513,633m e N 8969493,560m; deste, com o azimute de 256° 00' 18" e distância de 56,68m, chega-se ao Vértice 24 de coordenadas E 778458,459m e N 8969480,571m; deste, com o azimute de 236° 35' 20" e distância de 60,45 m, chega-se ao Vértice 25 de coordenadas E 778498,001m e N 8969447,285m; deste, com o azimute de 216° 45' 09" e distância de 68,56m, chega-se ao Vértice 26 de coordenadas E 778366,977m e N 8969392,353m; deste, com o azimute de 202° 33' 50" e distância de 106,47m, chega-se ao Vértice 27 de coordenadas E 77826,123 e N 896294,034m; deste, com o azimute de 211° 27' 40" e distância de 62,38m, chega-se ao Vértice 28 de coordenadas E 7782293,569m e N 8969240,828m; deste, com o azimute de 218° 17' 31" e distância de 55,28, chega-se ao Vértice 29 de coordenadas E 778259,312m e N 8969102,906m; deste, com o azimute de 305° 43' 05" e distância de 17,25m, chega-se ao Vértice 30 de coordenadas E 778245,305m e N 8969207,511m; deste, com o azimute de 215° 43' 05" e distância de 128,84 m, chega-se ao Vértice 31 de coordenadas E 778170,088m e N 8969102,906m; deste, com o azimute de 221° 48' 24" e distância de 83,16m, chega-se ao Vértice 32 de coordenadas E 778114,653m e N 8969040,919m, deste, com o azimute de 231° 11' 02" e distância de 64,53m, chega-se ao Vértice 33 de coordenadas E 778064,376m e N 8969000,472m; deste, com o azimute de 245° 41' 37" e distância 83,37m, chega-se ao Vértice 34 de coordenadas E 777987,937m e N 8968965,948m; deste, com o azimute de 235° 35' 39" e distância de 28,15m, chega-se ao Vértice 35 de coordenadas E 777964,712m e N 8968950,042m; deste, com o azimute de 310° 30' 13" e distância de 285,58m, chega-se ao Vértice 0, limitando-se pelo lado esquerdo com o terreno remanescente da propriedade Bento de Barros.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quebrangulo, 28 de julho de 2023.


MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito